



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária nº 033/2025

Período: 04 de Outubro de 2025

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

LEIS

SEM PUBLICAÇÃO

PORTARIAS

SEM PUBLICAÇÃO

DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N°29/2025
DE DEZEMBRO DE 2025.

DE 04

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB (ZONA RURAL E URBANA) EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ HÍDRICA PROVOCADA PELA AUSÊNCIA DE CHUVAS (SECA E ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 65, VI da Lei Orgânica do Município e, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto Federal nº 11.219, de 05 de outubro de 2022 e, em observância ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC),

CONSIDERANDO a prolongada ausência de chuvas regulares no território do Município de Desterro/PB, com efeitos diretos na escassez de água potável e no comprometimento dos mananciais hídricos que abastecem a população;

CONSIDERANDO que a irregularidade do regime pluviométrico é recorrente na região do semiárido paraibano, atingindo de forma cíclica e severa o Município de Desterro/PB, afetando diretamente a vida da população e comprometendo as atividades econômicas, especialmente a agricultura familiar e a pecuária;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica configura situação de anormalidade, demandando a adoção de medidas urgentes e excepcionais para minimizar os impactos à saúde pública, à segurança alimentar e ao desenvolvimento socioeconômico da cidade;

CONSIDERANDO a classificação do desastre natural, conforme o Código Brasileiro de Desastres – COBRADE 1.4.1.1.0 (Seca e Estiagem), tipificado como desastre de origem natural - fenômeno meteorológico;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento de água através de “carros-pipa”, assim como, à população animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o Município em questão, principalmente, no tocante em garantir para a população todas as condições necessárias para o abastecimento e suas urgências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prorrogação SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a extensão territorial do Município de Desterro/PB, em razão da escassez de água provocada pela ausência de chuvas e prolongada estiagem, conforme tipificação de desastre natural COBRADE 1.4.1.1.0 (Seca e Estiagem);

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação de desastre (FIDE) e, pelo croqui das áreas afetadas, documento este, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º - A presente Situação de Emergência tem vigência por um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogada ou revogada, conforme a evolução do cenário climático e hídrico.

Art. 3º - Com base na presente declaração, ficam autorizados:

I – a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

II – a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, para facilitar as ações de resposta ao desastre;

III – a realização de contratos emergenciais, conforme os preceitos da legislação vigente, para atendimento imediato das necessidades decorrentes da escassez de água;

IV – a solicitação de apoio do Governo do Estado da Paraíba e do Governo Federal para a execução de ações de socorro, assistência e restabelecimento de serviços essenciais.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária nº 033/2025

Período: 04 de Outubro de 2025

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO em detrimento da situação existente.

Art. 5º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
DESTERRO/PB.

Desterro/PB, 04 de dezembro de 2025.

EDITAIS

SEM PUBLICAÇÃO

OFÍCIOS

SEM PUBLICAÇÃO

Tiago Simões dos Santos
Tiago Simões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Tiago Simões Dos Santos
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação em Serviços
Públicos: